



LEI COMPLEMENTAR N.º 083/2014, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO NA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE OCUPAM O CARGO DE "ASSISTENTE SOCIAL".

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A carga horária semanal dos servidores públicos municipais que ocupem o cargo de provimento efetivo de "**Assistente Social**", passa a ser de 30 (trinta) horas semanais, nos termos da Lei Federal n.º 12.317, de 26 de Agosto de 2010;

**Parágrafo Único:** aos servidores atuais ficará garantida a permanência da jornada de 20 horas semanais, ficando a elevação condicionada a anuência expressa;

**Art. 2º** - Os atuais e futuros ocupantes de referido cargo deverão observar a nova carga horária, devendo as secretarias a que estejam vinculadas, proceder às devidas adequações;

**Art. 3º** - As atribuições de referido cargo são aquelas já dispostas no **ANEXO IV** da Lei Complementar Municipal n.º 018/2003, bem como os vencimentos serão reajustados de forma proporcional à modificação que se efetua, mantendo-se o mesmo valor por hora trabalhada;

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 04 de junho de 2014.

  
José Roberto de Oliveira Rodrigues  
Prefeito Municipal